

## **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2025**

### **Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019**

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:
- disposto no Decreto Estadual n.º 65.106, de 31 de julho de 2020, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Ribeirão Pires
- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Mauá a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires, sob Matrícula n.º 31.358, de imóvel situado no Município de Ribeirão Pires.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.